



Prefeitura Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

L E I N° 1.039/70.-

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SAN-
CIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º) - Fica o Executivo autorizado a assinar, de acordo com a
Lei nº 780, de 15/09/1965, combinada com a Lei nº 967, de 25/11/1969 - Seção --
XVIII - Da Contribuição de melhoria - artigo 128 e seguintes, nos termos das minu-
tas anexas, contrato com as Centrais Elétricas de São Paulo S/A - CESP - Regional
de Rio Claro, para o serviço de reforma da rede de distribuição conforme desenho -
RD-A1-914, contrato nº RC/COD/291/70-PIR, Ordem de Obra nº 25.04.0773, cujo valor
total orçado é de Cr\$353.191,80.

Artigo 2º) - A Prefeitura Municipal contribuirá para a execução desses
serviços com a importância de Cr\$56.400,42.

§ Único) - Essa contribuição será paga: 20% à vista, no valor de
Cr\$10.712,94 e o restante em 12 parcelas mensais e iguais de Cr\$3.807,29.

Artigo 3º) - Autoriza-se o Executivo a dispendar, como adiantamento, -
até a importância de Cr\$3.807,29 (três mil, oitocentos e sete cruzeiros e vinte e
nove centavos), como parcelas mensais que serão escrituradas em verba extra-orça-
mentária para execução.

Artigo 4º) - O pagamento da parcela de 20%, constante do § único, será
coberto pelo excesso de arrecadação do presente exercício financeiro.

Artigo 5º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revo-
gadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 16 de dezembro de 1970.

DR. LAURO POZZI
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria. Data supra.

Felipe Malaman
FELIPE MALAMAN
Secret., Substº da P. M.